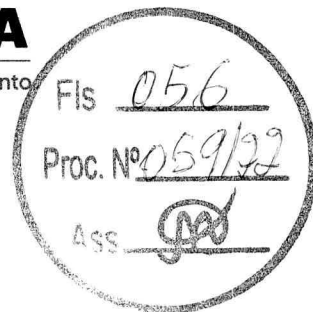




CONTRATO Nº 321/2022 DL – 059/2022
PROCESSO ADM. Nº 0101.6482.2022 ✓

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA**, CNPJ: 40.211.968/0001-81, com sede na Estrada do Araçagy, Parque Araçagy nº 03 Qd 08 – Araçagy – São José de Ribamar, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Flavio Roberto Melo de Andrade, portador do(a) CPF nº 787.501.993-15, e RG: 0450113957 SSP/MA, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 059/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirurgicas descartáveis tripla camada com elastico nas pontas medicamento de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Aquisição de mascaras cirurgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria registrada na anvisa cor branca.	pacote c/ 50 mascaras	3.300	9,00	29.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

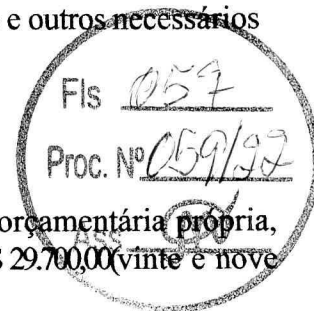
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.700,00(vinte e nove mil setecentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2022, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 01(hum) dia após a data do recebimento do material, que será dividido em etapas, conforme ordem de fornecimento;

5.2.A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES



6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com a entrega do objeto, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

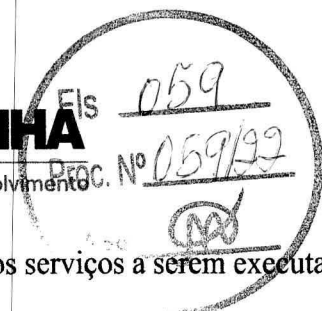
8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;



9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PM/CH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da

Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

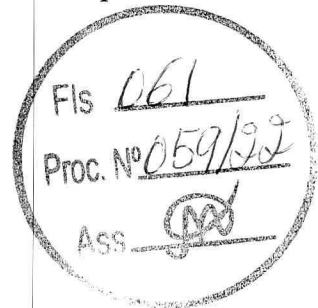
11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinha/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha, 06 de Dezembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

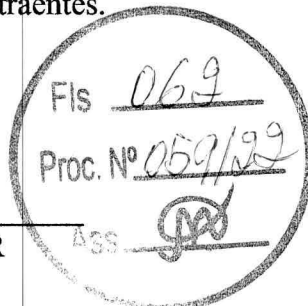
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por FLAVIO
ROBERTO MELO DE
ANDRADE:78750199315
Dados: 2022.12.01 16:14:45 -03'00'

FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA

CNPJ: 40.211.968/0001-81

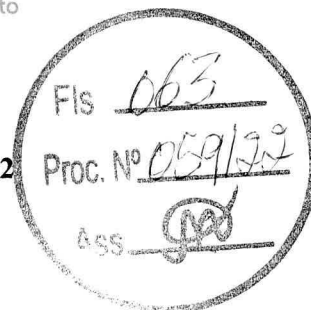
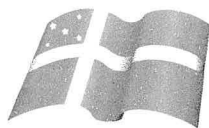
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1 Cláudio Augusto Santos
074.441.39237

2 Roberto Melo de Andrade
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022– DL Nº 059/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.6482.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**CONTRATADA:** FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81**OBJETO:** Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.700,00(vinte e nove mil e setecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 06 de Dezembro de 2022 a 06 de Dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2022

Chapadinha (MA), 06 de Dezembro de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

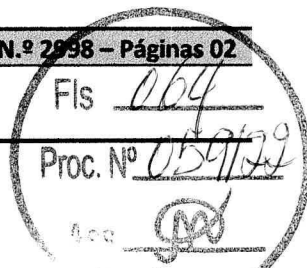
QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2998 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-SRP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022-DL 028/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.6482.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022– DL Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 042/2022-SRP. Processo nº 1/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços, do tipo maior desconto global, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução dos serviços de recuperação de obras de artes especiais (pontes de madeira) no município de Chapadinha”; Abertura: 22/12/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Telefone: 98-99167-3542 e Site da Prefeitura Municipal de Chapadinha(Transparência Pública) no seguinte link: <https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 05 de Dezembro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 043/2022-SRP. Processo nº 6479/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços, do tipo maior desconto global, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção de ruas e avenidas no município de Chapadinha”; Abertura: 12/2022 às 09:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com; Telefone: 98-99167-3542 e Site da Prefeitura Municipal de Chapadinha(Transparência Pública) no seguinte link: <https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 05 de Dezembro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2022 DL 028/2022 PROC. ADM. 6171.2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.1864.2021) – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa X DOS R

PEREIRA, CNPJ nº 20.969.755/001-06. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar o prazo de vigência pelo período de 02(dois) meses do Contrato nº 191/2022 – DL nº 028/2022, para Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de ar condicionado, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.

BASE LEGAL: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 DL 028/2022. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. XARLY DOS REIS PEREIRA, pela CONTRATADA. Chapadinha/MA, 14 de Novembro de 2022 Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.6482.2022 Dispensa de Licitação nº 059/2022 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ nº 40.211.968/0001-81 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde no valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). RATIFICO conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 06 de Dezembro de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022– DL nº 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.6482.2022 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE CONTRATADA: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81 OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DA COVID 19
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAUDE - PAB
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00	Material de Consumo

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58